



ORIENTAÇÕES PARA A PRÁTICA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O presente documento orientador sobre a realização, em regime presencial, das aulas práticas de Educação Física (EF) foi elaborado pelo grupo de Educação Física da escola, tendo por base a Orientação n.º 030/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), as sugestões apresentadas pela Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF).

O desenvolvimento curricular da disciplina de EF far-se-á tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, ou seja, em regime presencial, implicando a necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

- a) Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em EF (Recursos Espaciais);
- b) Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfeção das mãos com solução à base de álcool;
- c) Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino, que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, para a prática de exercício físico, adequando e adaptando as tarefas propostas em com texto de aula;
- d) Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado, entre utilizações.

Para que sejam cumpridas as normas orientadoras, o grupo de Educação Física adotará as seguintes estratégias:

- 1) Estará um plano de entrada, saída e circulação no pavilhão, bem como setas orientadoras no chão. A entrada e saída nunca serão executadas pelo mesmo local. Esta circulação será explicado aos alunos, logo nas primeiras aulas do presente ano letivo.
- 2) Preferencialmente, os alunos deverão já vir equipados de casa, devendo proceder à troca do calçado à entrada do pavilhão, ou utilizando os balneários.
- 3) Os balneários terão zonas marcadas, para que os alunos possam trocar de roupa e tomar banho, caso seja necessário, mantendo o respetivo distanciamento.
- 4) O material das aulas será desinfetado no final de cada aula.
- 5) Não será obrigatório o uso de máscara por parte dos alunos, aquando a realização da aula de Educação Física. Apenas deverá ser utilizada na entrada e saída do pavilhão escolar.

Outeiro de São Miguel, 07 de setembro de 2020

O Diretor Pedagógico e o Grupo de professores de Educação Física